

Referência: Processo nº 202600036003623

Interessado(a): AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Orçamento do Remanescente da Obra de Duplicação da Rodovia GO-210, trecho: Perímetro Urbano de Rio Verde / Trevo GO-174.

DESPACHO Nº 121/2026/GOINFRA/PJ-GECOB-13153

1 Em atenção ao Despacho nº 30/2026/GOINFRA/PJ-GEVAP (SEI nº 86939710), encaminhamos o orçamento do Remanescente da Obra de Duplicação da Rodovia GO-210, trecho: Perímetro Urbano de Rio Verde / Trevo GO-174, com extensão de 2,49 km, no valor de R\$ 6.380.093,37 (seis milhões, trezentos e oitenta mil e noventa e três reais e trinta e sete centavos), que contempla tanto os serviços remanescentes da rodovia em duplicação quanto as galerias de águas pluviais (GAP) e as bacias de retenção.

2 O orçamento foi elaborado com base nas quantidades apresentadas nas Planilhas de Quantitativos (SEI nº 86937343 e 86938889), que fazem parte do levantamento do remanescente encaminhado pela Gerência de Validação e Aprovação de Projetos Rodoviários (PJ-GEVAP) da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias (DPJ) da GOINFRA, vinculado às ARTs nº 1020260035684 (SEI nº 86935444), e nº 1020260040726, 1020260041655 e 1020260041087 (SEI nº 86937438 e 86939004) do levantamento do remanescente, além das ARTs dos projetos iniciais listados nas Notas Técnicas (SEI nº 86937438 e 86939004). Além disso, o orçamento foi calculado considerando um cronograma de 03 meses.

3 Cabe destacar que a atuação da Gerência de Custos de Obras Rodoviárias (PJ-GECOB) restringe-se à elaboração do orçamento, com a devida precificação dos itens constantes nos documentos técnicos supracitados. Assim, não foi realizada análise crítica do conteúdo técnico, textual ou metodológico dos documentos encaminhados, tampouco revisão de coerência entre as informações apresentadas nos diferentes arquivos que compõem o levantamento dos remanescentes. A responsabilidade pela completude, consistência e exatidão dessas informações é de competência das gerências técnicas responsáveis por sua elaboração.

4 Em atendimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, o orçamento para execução da obra foi realizado com base na TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OUT/25 - SEM DESONERAÇÃO - T319, vigente na Agência a partir de 06 de janeiro de 2026, condição que representou a alternativa mais vantajosa para o Estado.

5 Na elaboração do orçamento, foram consideradas as seguintes premissas gerais, válidas para ambos os trechos avaliados:

- Na elaboração do orçamento, foi aplicada a regionalização dos preços dos insumos areia e brita, conforme a localização das fontes de extração indicadas no levantamento do remanescente. Os areais indicados pela Nota Técnica (SEI nº 86937438) situam-se nos municípios de Indiara, Rio Verde e Santa Helena de Goiás, enquanto a pedreira indicada no projeto inicial localiza-se em Santa Helena de Goiás, conforme informação de seu Volume 1 (SEI nº 86934380). Todos os municípios citados pertencem à Mesorregião Sul Goiano, de acordo com a Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas. Dessa forma, foram considerados, respectivamente, os insumos “12281: AREIA COMERCIAL - SUL GOIANO (POSTO AREAL)” e “12282: BRITA COMERCIAL - SUL GOIANO (POSTO PEDREIRA)” na composição dos custos do orçamento.
- A administração local, o canteiro de obras e os serviços de mobilização e desmobilização foram dimensionados de modo a atender simultaneamente às duas intervenções. A administração local, em razão das características do empreendimento, foi dimensionada com base no Manual de Custos de Administração Local para Intervenções Pontuais, sendo considerada uma obra de caráter contínuo. O canteiro de obras, por sua vez, foi adaptado a partir do tipo F, com a retirada da sinalização de obra - já contemplada diretamente na planilha orçamentária - e com a inclusão da instalação da usina de solo, de forma a compatibilizar o canteiro às necessidades executivas do empreendimento.

6 Premissas específicas para o remanescente da Obra de Duplicação da Rodovia GO-210:

- A composição indicada no projeto como “COMP - PAVIMENTO DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS (INCLUSO: VIBROACABADORA E MÁQUINA TEXTURIZADORA E APLICADORA DE CURA QUÍMICA EM PAVIMENTO DE CONCRETO)” foi considerada, para fins de orçamentação, como correspondente à composição “4011520 - PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE - AREIA E BRITA COMERCIAIS - INCLUSO CARGA, MANOBRA E DESCARGA DO CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA”, constante do SICRO/DNIT (OUT/25). A referida composição foi adaptada mediante a inclusão da composição “5909007 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H E DESCARGA LIVRE”, também do SICRO/DNIT (OUT/25), bem como pela retirada do item referente às formas metálicas, cujo serviço está sendo considerado em item específico na planilha orçamentária, de modo a evitar sobreposição de custos.
- A composição denominada “COMP - TRANSPORTE LOCAL DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA E MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇOS” foi considerada como a composição “5914539 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL”, constante do SICRO/DNIT (OUT/25), adotando-se esta como referência para precificação do serviço.
- A composição “47104 - USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC (SVA)” e, por consequência, a composição “40617 - ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC - USINA” foram adaptadas mediante a retirada do insumo cimento

Portland de suas respectivas estruturas de custo, uma vez que o fornecimento desse material está sendo considerado separadamente na planilha orçamentária, em item próprio, garantindo maior transparência e controle sobre o quantitativo efetivamente aplicado.

- Em consonância com o procedimento acima, o item “10010 - CIMENTO PORTLAND CP II - 32” da planilha orçamentária foi correlacionado à composição “40617B - FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA BGTC”, correspondente exclusivamente ao fornecimento do material, mantendo coerência com a sistemática adotada de segregação entre fornecimento e aplicação do cimento na BGTC.
- Os materiais provenientes da tabela referencial de preços do DER/PR, com data-base agosto/25 (anterior à data-base do orçamento em trâmite), tiveram seus valores atualizados mediante aplicação do índice de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT/FGV, adotando-se o índice específico para Pavimentos de Concreto de Cimento Portland. Considerando os índices 430,142 (08/25) e 433,938 (10/25), apurou-se fator de atualização de 1,00882, o qual foi aplicado indistintamente aos materiais “152125DERPR - FERRO REDONDO CA25 25 MM” (kg) e “150204DERPR - FORMA METÁLICA 3/16” P/ PLACA DE CONCRETO” (m²). Assim, o primeiro foi atualizado de R\$ 6,62 para R\$ 6,67, e o segundo de R\$ 318,59 para R\$ 321,39, ambos na data-base 10/25.
- A composição “2003325 - Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais” foi substituída pela composição “41319 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC04 (AC/BC)”, conforme a Tabela Goinfra (fev/24), por se tratarem de serviços equivalentes.
- De maneira equivalente, a composição “2003441 - Dissipador de energia - DES 01 - areia e pedra de mão comerciais” foi substituída pela composição “41367 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)”, da Tabela Goinfra (out/25), por se tratarem de serviços equivalentes.
- Adicionalmente, a composição “2003315 - Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais” foi substituída pela composição “41341 - VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO - VPAC 120-30”, da Tabela Goinfra (out/25), por se tratarem de serviços equivalentes.

7 Premissas específicas para galerias de águas pluviais e bacias de retenção:

- A composição “43109 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM COMPACTAÇÃO POR MEIO DE PLACA VIBRATÓRIA OU SOQUETE MECÂNICO” foi substituída pela composição “45435 - REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA” da Tabela Goinfra (out/2025), por se tratarem de serviços equivalente.
- Para os dispositivos de drenagem do tipo bueiro simples tubular de concreto, a composição “804045 - Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais” foi substituída pela composição “41821 - CORPO DE BSTC D = 1,20 m (EXCETO ESCAVAÇÃO)”, por se tratarem de serviços equivalentes.
- De forma análoga, a composição “804309 - Corpo de BTTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais” foi substituída pela composição “41826A - CORPO DE BTTC D = 1,50 m (EXCETO

ESCAVAÇÃO)”, por se tratarem de serviços equivalentes.

- Quanto às estruturas de captação superficial, as composições “COMP01 - Boca de lobo dupla - BLD 01 - areia e brita comerciais” e “COMP02 - Boca de lobo tripla - BLS 01 - areia e brita comerciais” foram consideradas por meio da composição “45535 - BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 m (AC/BC)”, tendo seus quantitativos somados e compatibilizados, considerando-se, nos casos de bocas de lobo duplas ou triplas, a equivalência em unidades simples.
- Por fim, a composição “14360 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO 19 x 19 x 39 cm, ESPESSURA 19 CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM JUNTA DE 10 MM” foi substituída pela composição “2009619DN - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 x 19 x 39 cm COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL” do SICRO/DNIT.

8 Isto posto, seguem os seguintes documentos:

- Resumo do orçamento (Rodovia + GAP): SEI nº 86974575;
- Relatório Sintético de Orçamento - Rodovia: SEI nº 86974566;
- Relatório de Composições - Rodovia: SEI nº 86974573;
- Relatório Sintético de Orçamento - GAP: SEI nº 86974594;
- Relatório de Composições - GAP: SEI nº 86974597;
- Composição da Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização/Desmobilização: SEI nº 86974601;
- Demonstrativo de preços de ligantes asfálticos, com data-base de outubro de 2025, utilizado nesse orçamento para os itens de betuminosos: SEI nº 86974630;
- Orçamento elaborado na TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OUT/25 - COM DESONERAÇÃO - T318, apenas para fins de comprovação da vantajosidade: SEI nº 86974635;
- Arquivos editáveis: SEI nº 86974650.

9 Por fim, informa-se que já foi solicitada a emissão da ART do orçamento. Em atendimento à determinação da Diretoria, encaminha-se o rascunho da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço (SEI nº 86974700). Ressalta-se que este rascunho não possui validade técnica ou jurídica para qualquer fim, não gera vínculo de responsabilidade e não produz efeitos legais, servindo exclusivamente para conhecimento e conferência das informações. Assim que houver o pagamento da taxa e a ART definitiva for registrada, será incluída no processo, sem prejuízo às demais tratativas internas ainda pendentes da Diretoria.

10 Retornam-se os autos à PJ-GEVAP, para conhecimento e demais tratativas.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.

ISAQUE VARGAS TINOCO
Gestor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ISAQUE VARGAS TINOCO**,
Engenheiro (a) Civil, em 27/02/2026, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da
Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **86974688** e o código CRC **B96BF514**.



Referência:
Processo nº 202600036003623



SEI 86974688